

O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19. O benefício teve seus procedimentos registrados na [Portaria nº 351, do Ministério da Cidadania](#), publicada no Diário Oficial da União.

O benefício no valor de R\$ 600,00 será pago por três meses, para até duas pessoas da mesma família. Para as famílias em que a mulher seja a única responsável pelas despesas da casa, o valor pago mensalmente será de R\$1.200,00.

Quem estava no Cadastro Único até o dia 20/03, e que atenda as regras do Programa, receberá sem precisar se cadastrar no aplicativo ou no site da Caixa. É importante destacar que as pessoas que estão com o Cadastro desatualizado também vão receber automaticamente.

Quem recebe Bolsa Família poderá receber o Auxílio Emergencial, desde que seja mais vantajoso. Por isso, neste período, o benefício do Bolsa Família ficará suspenso.

As pessoas que não estavam no Cadastro Único até 20/03, mas que têm direito ao auxílio poderão se cadastrar no site auxilio.caixa.gov.br ou pelo APP CAIXA - Auxílio Emergencial. Depois de fazer o cadastro, a pessoa pode acompanhar se vai receber o auxílio emergencial, consultando no próprio site ou APP.

O aplicativo está disponível em [Android](#), em [iOS](#) e em [versão Web](#).

Além disso, há uma central telefônica (número 111) para tirar dúvidas dos cidadãos sobre o benefício. Não é possível fazer o cadastro pela central telefônica. O cadastro é feito pelo site da CAIXA ou pelo aplicativo de celular.

É importante destacar que NÃO estão aptos para receberem o benefício:

- Pessoas que tenham emprego formal ativo;
- Pertencem à família com renda superior a três salários mínimos (R\$ 3.135,00) ou cuja renda mensal por pessoa maior que meio salário mínimo (R\$ 522,50);
- Estão recebendo Seguro Desemprego; estão recebendo benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família;
- Receberam rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda.

O [documento em anexo](#) apresenta as principais [perguntas e respostas para orientar as equipes](#) da Assistência Social sobre quem tem direito ao benefício, como é possível solicitá-lo e alguns outros procedimentos. Caso tenha outras dúvidas a respeito do benefício e das ações da assistência social durante a situação de calamidade decorrente da pandemia de Covid-19, acesse o [Blog da Rede SUAS](#).

Secretaria Nacional de Assistência Social
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

